



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA – CEEQ

REUNIÃO	ORDINÁRIA nº 68
DECISÃO nº	CEEQ/RN nº 29/2019
REFERÊNCIA:	Processo Fiscal nº 49922/2017
INTERESSADO(A):	H A SERVIÇOS DE RECICLAGEM EIRELI

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) nº 49922/2017, por infração ao art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Química – CEEQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 68**, realizada em 3 de abril de 2019, analisando o relato do(a) Conselheiro(a) Engenheiro(a) Químico(a) **Domingos Fabiano de Santana Souza**, **DECIDIU**, por **maioria** de votos, pelo(a) **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao Auto de Infração – **Processo Fiscal nº 49922/2017**, lavrado(s) contra **H A SERVIÇOS DE RECICLAGEM EIRELI**, por infração ao art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977, considerando que a autuada não apresentou defesa escrita, conforme previsto no artigo 10, parágrafo único da Resolução 1.008, de 2004 do Confea, sendo considerado **REVEL**. **Coordenou** a Reunião o(a) Engenheiro(a) Químico(a) **SARA AMÉLIA OLIVEIRA GALVÃO**. Votou favoravelmente o Senhor Conselheiro **DOMINGOS FABIANO DE SANTANA SOUZA**. Abstenção do Senhor Conselheiro **FRANCISCO WENDELL BEZERRA LOPES**.-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 03 de abril de 2019.

Eng. Quím. **Sara Amélia Oliveira Galvão**
Coordenadora da CEEQ